

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.881, DE 24 DE MAIO DE 2006.

1

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer.

Engº GENÉSIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Arujá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros destinado ao Projeto "Semana Radical".

Art 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 24 de maio de 2006.

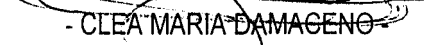

Engº GENÉSIO SEVERINO DA SILVA -
Prefeito


- CAIO LUIZ DE SICCO -
Secretário Municipal de Assuntos Internos e Jurídicos


- WALTER RICARDO DE LUCIA -
Secretário Municipal de Administração e Finanças


- JAIRO ANTONIO GEBRIN -
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

Registrada e publicada neste Departamento de
Administração, na data acima


- CLEA MARIA DAMAGENO -
Diretora do Departamento de Administração
Interina